



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA N.º 1172/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a desapropriação de imóvel"

Eder Calos Fogaça da Cruz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 67, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, de forma amigável ou judicial, uma área de terras localizada na Vila Romanos, pertencente a Ângelo André Dognani e Eliane Maria Liuti Dognani, Flávio Henrique Rosolem e Célia Regina da Cruz Rosolem, consubstanciada na matrícula 9755, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - A desapropriação se constitui numa área de 2.590,62 metros quadrados ao valor de R\$ 275,00 por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 712.420,50 (setecentos e doze mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

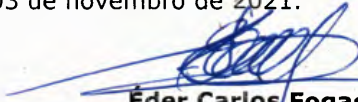
ARTIGO 3º- A área desapropriada deverá ser utilizada exclusivamente para fins de construção de Unidade Básica de Saúde ou prédio similar, além das benfeitorias de urbanização necessárias ao local.

ARTIGO 4º - O pagamento poderá se dar em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 31/12/2021 e a segunda e última até 31/03/2022, conforme disponibilidade financeira do município.

ARTIGO 5º- As despesas correntes da presente contratação serão as oriundas das despesas correntes no presente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;
Em ,03 de novembro de 2021.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

